

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO**que fazem,**

de um lado, como **EMPRESA CONCEDENTE**, Câmara Municipal de Pains, sediada na Pç: Tonico Rabelo, nº 66, na cidade de Pains - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **23.765.308/0001-23**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Leonardo de Oliveira Lara**, portador(a) do CPF nº **444.978.306-91** e RG M-**3.851.158**, e do outro lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUESE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **20.501.128/0001-46**, sediada em Formiga, MG, na Av. Arnaldo de Senna, 328, neste ato representada por seu Presidente Prof. Marco Antonio de Sousa Leão, mantenedora de diversas unidades de ensino, através no qual, nos termos da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1002, de 29 de setembro de 1967, da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, estipulam as seguintes **cláusulas e condições**:

PRIMEIRA: O **objeto** do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO** é possibilitar aos estudantes de curso de nível superior, regularmente matriculados e que, efetivamente, venham freqüentando cursos vinculados à estrutura de ensino oficial ou particular, complementação de ensino e aprendizagem com oportunidade de contatos com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão.

SEGUNDA: Os estagiários serão indicados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e selecionados pela **EMPRESA CONCEDENTE**, através de seu Departamento de Recursos Humanos, por critérios estabelecidos pela mesma e de comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e aproveitados em atividades curriculares relacionadas com os respectivos cursos – obrigatórias ou não – ministrados nas unidades mantidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

TERCEIRA: A carga horária de cada estagiário(a) será estipulada no respectivo termo de compromisso de estágio, sendo vedada a prestação de horas suplementares;

Parágrafo Primeiro: O período de atividades do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e com o horário de funcionamento da **CONCEDENTE**;

Parágrafo Segundo: Nos períodos de férias escolares a jornada poderá ser livremente estabelecida entre **ESTAGIÁRIO(A)** e **EMPRESA CONCEDENTE**, com a intervenção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

QUARTA: O **prazo** de estágio a ser fixado no **Termo de Compromisso** de que trata a cláusula décima terá a duração de seis meses, não podendo ultrapassar o término do curso do(a) estudante.

Parágrafo Único: Este prazo poderá ser prorrogado através de **Termo Aditivo ao Termo de Compromisso**, por períodos de duração iguais ou superiores a seis meses, nunca ultrapassando período total de 24 (vinte e quatro) meses.

QUINTA: Os(as) estagiários(as) perceberão da **EMPRESA CONCEDENTE**, mensalmente, **BOLSA DE ESTÁGIO**, que porventura for estipulada no respectivo **Termo de Compromisso de Estágio**.

Parágrafo Primeiro: A **EMPRESA CONCEDENTE** se reserva o direito de efetuar, proporcionalmente, descontos no valor da **bolsa mensal**, decorrentes de faltas, atrasos ou Imposto de Renda, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Além da bolsa de estágio mencionada no *caput* da presente cláusula, constitui **faculdade** da **EMPRESA CONCEDENTE** instituir, por mera liberalidade e mediante condições que estipular, uma bolsa complementar em quantia a ser por ela arbitrada, visando o incentivo à assiduidade, pontualidade e bom desempenho do(a) estagiário(a) tanto no curso objeto da bolsa parcial quanto no desempenho de seu estágio na empresa.

SEXTA: A **EMPRESA CONCEDENTE** fará, para os(as) estagiários(as), seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

SÉTIMA: Os(as) estagiários(as) não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **EMPRESA CONCEDENTE** ou com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, cabendo à empresa concedente o pagamento das bolsas, durante o período de estágio, nos termos da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1002, de 29 de setembro de 1967, da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

OITAVA: Compete à **EMPRESA CONCEDENTE**:

- a) propiciar aos(as) estagiários(as) todas as condições e facilidades para um melhor aproveitamento do estágio;
- b) verificar e acompanhar a pontualidade e assiduidade dos(as) estagiários(as);
- c) comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**, por escrito, o término do estágio por quaisquer das razões previstas no presente Convênio de Cooperação;
- d) acompanhar o desenvolvimento do estágio, orientando e supervisionando as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a).

NONA: Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) acompanhar o desenvolvimento do estágio e avaliar seus resultados;
- b) comunicar à empresa, por escrito, o término ou eventual interrupção do curso regular de cada estagiário(a) ou a necessidade de cessação do estágio, arrolando, neste caso, as razões argüidas pelo(a) estagiário(a);
- c) firmar, como interveniente, Termo de Compromisso de Estágio.

DÉCIMA: Cada estagiário(a) firmará com a **EMPRESA CONCEDENTE**, tendo a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o **Termo de Compromisso de Estágio**, que constituirá parte integrante do presente instrumento e do qual constará declaração de que concorda e está ciente de todas as cláusulas e condições pactuadas no presente acordo, inclusive ciente e de acordo com os itens infra arrolados:

- a) o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** poderá, a qualquer tempo, fazer cessar seu estágio, mediante prévia comunicação à **EMPRESA CONCEDENTE** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, assim como a **EMPRESA CONCEDENTE** também poderá fazê-lo, mediante comunicação à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- b) o término ou eventual interrupção do curso, assim como as faltas ou atrasos reiterados, a indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que lhe forem atribuídas, importarão na cessação imediata do estágio;
- c) o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** responsabilizar-se-á por perdas e danos –culposos ou dolosos– em razão de prejuízos causados em decorrência de inobservância de normas da **EMPRESA CONCEDENTE**, nenhuma responsabilidade podendo ser imputada à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) qualquer reclamação ou sugestão deverá ser apresentada, por escrito, à **EMPRESA CONCEDENTE**, para as providências pertinentes;
- e) o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** não terá nenhum vínculo empregatício com **EMPRESA CONCEDENTE**, a qual está isenta de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário, cabendo-lhe, tão somente, a integralização da **BOLSA** e a realização do **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**;
- f) como **ESTAGIÁRIO(A)** deverá observar as normas de trabalho estabelecidas para os empregados da **EMPRESA CONCEDENTE**, inclusive e especialmente, as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- g) o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá desincumbir-se das atividades que lhe forem atribuídas com zelo, diligência, imparcialidade e consciência técnica e metodológica;
- h) deverá subordinar-se ao supervisor do estágio, elaborar relatório sobre as atividades desenvolvidas e responsabilizar-se pelo cronograma do estágio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A presente **CONVENÇÃO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser aditada ou modificada em qualquer época por mútuo consentimento das partes; podendo, ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa à outra, respeitando-se, tanto quanto possível, o término dos estágios em andamento.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos signatários da presente **CONVENÇÃO DE COOPERAÇÃO**, ficando a **EMPRESA CONCEDENTE** com o direito a reter a verba eventualmente objeto de discussão, somente na hipótese de faltas ou atrasos do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de FORMIGA(MG) para dirimir quaisquer controvérsias porventura oriundas da presente Convenção de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado outro o seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Formiga(MG), 21 de Junho de 2007

Leonardo de Oliveira Bara

Câmara Municipal de Pains

[Signature]
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE

TESTEMUNHAS 1 - _____ 2 - _____